
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.431, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.457.357,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.457.357,60 (Onze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114998794 - SEEL	0101	339039	99.300,00
081012781214998317 - SEEL	0101	339030	200.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	334041	49.560,00
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	2.565.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	1.320,00
251010312815088887 - PGE	0140	339039	300.000,00
261010642215006730 - PMPA	0101	449052	150.177,60
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	372.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339003	60.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	2.625.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	2.500.000,00
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	1.000.000,00
691012369514988792 - SETUR	0101	339014	15.000,00
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	170.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	300.000,00
901011030215078289 - FES	0101	449039	550.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	319004	500.000,00
TOTAL			11.457.357,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR

		DA DESPESA	
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	150.177,60
081012781214998317 - SEEL	0101	339032	99.300,00
251010309215088893 - PGE	0140	339014	300.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	500.000,00
691012336315018507 - SETUR	0101	339030	15.000,00
691012369514987658 - SETUR	0101	339039	1.000.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	9.392.880,00
TOTAL			11.457.357,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

BRENDA RASSY CARNEIRO MARADEI
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 35.007, DE 14/06/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.